

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
ID da proposta	Processo	Atividade / Procedimento
PR/2026/24130	35864/2026	Proposta à Câmara Municipal
Assunto do Processo		
Proposta à Câmara Municipal - CPE.10.26.DCP-UCE_Aprovação da Abertura do procedimento		
Unidade Administrativa		
DCP - UCE [ENTRADAS]		
Propósito		
Órgãos Colegiais \ Deliberação Câmara Municipal		
Órgão/Cargo que resolve		
Câmara Municipal de Braga		

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Defiro nos termos das condições estipuladas na presente informação técnica.

CONCURSO PÚBLICO N.º CPE.10.26.DCP-UCE**PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DE CONTRATO – CONCURSO PÚBLICO**

Entidade adjudicante: Município de Braga - alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP).

Concurso de Empreitada de Obra Pública adiante descrita, em conformidade com a alínea b) do artigo 19.º; n.º 1 do artigo 36.º, artigo 38.º, e artigos 130.º a 148.º, todos do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as respetivas alterações e republicações em vigor).

Plataforma eletrónica: <https://www.vortal.biz/pt-pt> (vortalvision).

Contratação: Empreitada de "RECONSTRUÇÃO DA CAPELA DO AREAL OU DE S. VÍTOR O MÁRTIR E REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE".

Vocabulário CPV: 45453100-8	Obras de	Prazo máximo de execução: 240 dias	Preço €286.496,18	Base:
--	-----------------	---	------------------------------------	--------------

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO/INTERVENÇÃO

De acordo com a informação técnica, a obra de Reconstrução da Capela do Areal ou de S. Vítor o Mártir e reabilitação do espaço público envolvente, obra a ser promovida pela Câmara Municipal de Braga na rua Quinta de Passos, freguesia de S. Vítor, no concelho de Braga, conjuga a



relocalização da capela, com o intuito de melhorar os acessos nas vias adjacente e a reabilitação dos espaços exteriores adjacentes.

A obra em causa abrange, portanto, a relocalização da capela do Areal (conhecida também pela Capela de S. Vítor – o - Mártir) e o respetivo arranjo urbanístico da envolvente. A capela de traça barroca e datada do séc. XVIII, encontra-se neste momento em avançado estado de degradação e em risco iminente de ruína, mantendo apenas as fachadas principal e lateral esquerda. O edifício encontra-se ladeado a poente pela rua da Quinta de Passos e a nascente pela rua Pêro Vaz de Caminha, estando o mesmo muito perto das referidas vias impedindo uma confortável circulação quer automóvel quer pedonal.

A área de intervenção corresponde à atual área de implantação da capela e à sua envolvente direta, no total, a intervenção faz a reabilitação de um total de 1 349.20m² de espaço público. Pretende-se com esta intervenção que a capela seja “desmontada” e reconstruída numa nova implantação mais a nascente, mantendo a sua orientação inicial. Esta alteração, para além de permitir o melhoramento das ruas adjacentes irá permitir criar um espaço de adro e recinto, que aos dias de hoje não existe.

Pretende-se com esta intervenção proporcionar uma melhor utilização das ruas adjacentes à capela e conseguir uma correta utilização do espaço publico que a ladeia. No âmbito dos trabalhos do arranjo urbanístico na envolvente, pretende-se suprimir os conflitos de transito que se verificam no espaço em frente á capela, para isso propomos algumas correções nas plataformas viárias, quer no que toca ao seu perfil quer no seu dimensionamento. Propõe-se também que a rua Pêro Vaz de Caminha, funcione apenas com um sentido de transito, sendo este o descendente, diminuindo assim a pressão que se fará sentir nesta via com baixo perfil e respetivos pontos de acesso á mesma.

Em termos de caraterização da operação urbanística, trata-se de uma intervenção em espaço público que pretende a requalificação de um amplo espaço que atualmente se encontra sem utilização, conciliando a relocalização da capela com o correspondente arranjo urbanístico da sua envolvente direta.

2 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra é de **240 dias**.

3 – PARECERES PRÉVIOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIOS:

(crf. n.º 5 do artigo 36.º da Parte I do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua redação atual).

O presente projeto reúne o parecer prévio, obrigatório e vinculativo, das seguintes entidades externas:

- **AGERE - Empresa de Águas, Efluentes e Resíduos de Braga.**

4 – CONDIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

4.1. Critério de Adjudicação



A adjudicação será garantida de acordo com a modalidade Monofator, correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar que será o mais baixo preço.

4.2. Fundamentação do preço base

De acordo com a informação técnica, o preço base foi formulado nos termos previstos no número 3 do artigo 47.º do CCP, ou seja, com base em critérios objetivos, tais como preços unitários decorrentes de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo, ajustados às características da obra a executar, quantidades de trabalho previstas, condições locais de execução, e meios a afetar e às condições atuais do mercado.

5 – PROPOSTA

Propõe-se a aprovação da abertura de procedimento concursal público ao abrigo da alínea b) do número 1 do artigo 19.º do CCP da redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 31/08 alterado pela Lei n.º 30/2021 de 21/05 da alteração ao Código de Contratos Públicos – Concurso Público – com vista à execução da empreitada “**RECONSTRUÇÃO DA CAPELA DO AREAL OU DE S. VÍTOR O MÁRTIR E REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE**” a levar a efeito na Freguesia de São Vicente, do concelho de Braga e com valor base **€286.496,18** (Duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis euros e dezoito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

1. Peças do procedimento

Aprovação das peças do procedimento a seguir identificadas:

- i. Programa do procedimento;
- ii. Caderno de encargos;
- iii. Porque o procedimento se destina à formação de um contrato de empreitada, o caderno de encargos é integrado por um projeto de execução, conforme impõe o artigo 43.º, n.º 1 do *Código dos Contratos Públicos*.

2. Prazo para apresentação das propostas

(cfr. artigo 136.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

Nos termos do disposto no artigo 136.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se que o prazo para apresentação de propostas seja fixado em **45 dias**, contados a partir da data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da União Europeia, caso aplicável, ou da respetiva publicação em Diário da República.

3. Designação do júri do procedimento

(cfr. artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

Propõe-se que o júri do presente procedimento seja constituído pelos seguintes elementos:

Membros efetivos:



Eng.^a Rita Gonçalves (Presidente do júri)
Dr. António Torres
Dr.^a Valéria Borges

Membros suplentes:

Eng. Carlos Rodrigues;
Eng.^a Ana Martins

3.1. Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo membro: António Torres.

4. Gestão do contrato

(cfr. artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18 /2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, propõe-se a designação do seguinte técnico para exercer as funções de gestor do contrato no âmbito da execução da presente empreitada:

• Eng.^a Ana Cristina Silva (DOP/DGO)

Compete ao gestor do contrato acompanhar permanentemente a execução do contrato, assegurando a articulação entre a entidade adjudicante e o adjudicatário, bem como verificar o cumprimento das obrigações contratuais e reportar eventuais ocorrências relevantes no decurso da execução da empreitada.

5. Delegação de competências

Que ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, sejam delegadas no Júri e nos serviços da Unidade de Contratação de Empreitadas (UCE) as seguintes competências:

- Proceder a todas as formalidades necessárias ao procedimento do concurso na plataforma eletrónica, desde o início até à respetiva conclusão;
- A classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a sua classificação, nos termos do art.º 66.º do CCP;
- Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento solicitados pelos interessados, conforme previsto no n.º 5, 6, 7, 8 e 9 do artigo 50.º e artigo 116.º ambos do CCP;
- Proceder às correções nas peças do procedimento de erros cálculo ou escrita, e erros nos dados introduzidos na plataforma eletrónica;
- Proceder às diligências necessárias para resposta aos concorrentes sobre os erros e omissões do Caderno de Encargos;
- Proceder às prorrogações do prazo, nos termos do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos;
- Proceder às formalidades subsequentes ao relatório final ou decisão de adjudicação, tais como, subscrição dos documentos e respetivas notificações;
- Proceder ao envio de todas as notificações necessárias ao procedimento.



6. Cabimento orçamental

Para os devidos efeitos, junta-se a informação de cabimento n.º 102529 de 13/07/2026.

7. Declaração de inexistência de conflitos de interesses

De modo a assegurar a isenção e a imparcialidade e ainda prevenir situações de favorecimento no presente procedimento, todos os signatários da presente proposta ficam automaticamente vinculados à declaração de inexistência de conflitos de interesses (DICI_Portaria n.º 185/2024-1 de 14 de agosto), em anexo.

Braga, 13 de julho de 2026

Pelos Serviços da DCP/UCE,

Em anexo à presente proposta:

- Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses _Portaria n.º 185/2024-1 de 14 de agosto.

Em anexo nos documentos do processo:

- Cabimento; Programa do Concurso; Caderno de encargos; Projeto de execução.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

